

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.198/2015

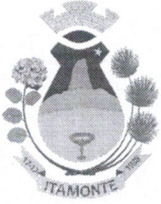
“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

- 02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
 - 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
 - 02.06.02 – Setor de Média e Alta Complexidade
 - 10 – Saúde
 - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 0428 – Assistência Médica e Sanitária
 - 2.074 – Manutenção do Caps – Centro de Atendimento Psicossocial
 - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
 - 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- Valor: R\$ 18.992,64 (dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE GABINETE DO PREFEITO


Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

Receita: 17.21.33.12.00 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Saldo Financeiro: R\$ 18.992,64 (dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 14 de outubro de 2015


Ari Pinto Constantino dos Santos
Prefeito Municipal